



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Município de Imigrante não possui bem imóvel público vago com as características do imóvel a ser locado para o funcionamento da EMATER, justificando assim a necessidade de locação de edificação, conforme inciso II, do § 5º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Imigrante, 20 de janeiro de 2.026

ALAN FELIPE CAMARGO
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças